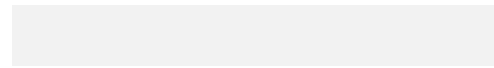


Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 12.370, de 21 de janeiro de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Promulga o Acordo que institui a <i>Fundação Internacional UE-ALC</i>, firmado pela República Federativa do Brasil, em São Domingos, em 25 de outubro de 2016”.</p> <p>Explicação: promulga acordo que institui a Fundação Internacional UE-ALC. A Fundação é uma organização internacional de caráter intergovernamental, instituída ao abrigo do direito internacional público e centra-se no fortalecimento da parceria birregional entre a UE e os seus Estados-Membros, e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC). A Fundação UE-ALC tem a sua sede na Alemanha.</p> <p>Sua missão é promover e fortalecer a parceria estratégica entre os dois blocos de países, melhorando sua visibilidade, incentivando a elaboração de estudos e estimulando a participação do setor acadêmico e das respectivas sociedades civis.</p>
<p>Resolução ANATEL nº 773, de 16 de janeiro de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o <i>Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências</i>.”</p> <p>Explicação: aprova, na forma do Anexo, o Regulamento sobre Condições de Uso de Faixas de Radiofrequências no Brasil. Adiciona ainda, ao Regulamento de Uso do Espectro, aprovado pela Resolução nº 671/2016, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 44-A que estabelece que a Anatel somente fará a consignação das radiofrequências de estações associadas a sistemas que empreguem método de duplexação por divisão de tempo à prestadora de serviços de telecomunicações quando esta apresentar documento comprovando a coordenação com as demais prestadoras que operem: (i) em um mesmo bloco ou em blocos adjacentes em área geográfica limítrofe, inclusive em países que fazem fronteira com o Brasil; ou, (ii) em blocos adjacentes em uma mesma área geográfica.</p>
<p>Resolução ANATEL nº 772, de 16 de janeiro de 2025</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o <i>Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - PDFF</i>, promovendo as atribuições, destinações e condições específicas de uso de faixas de frequências nele dispostas.”</p> <p>Explicação: aprova o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil (PDFF). A tabela de faixas de radiofrequências para equipamentos de radiação restrita será substituída, incorporando limites de emissão alternativos, conforme definido nas especificações técnicas do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.</p> <p>O PDFF atribui faixas de frequências para um ou mais serviços de radiocomunicações ou de radioastronomia, e destina faixas de frequências para um ou mais aplicações ou serviços de telecomunicações ou de radiodifusão e seus ancilares, observadas as disposições do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, do Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências e dos tratados e acordos internacionais.</p>



Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.